



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| ITEM | ASSUNTO | PROPOSITOR OU ORIGEM | CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS |
|------|------------------------------|---|--|
| 1.0 | Abertura | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | -Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 09h00, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas José Agnelo Soares , o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araujo Melo e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim . |
| 2.0 | Discussão/Aprovação de Atas. | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | -Apreciação da Súmula nº 105 de 27.05.2021 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1141930/2021, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. |
| 3.0 | Informes Gerais | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | -O Coordenador irá à Reunião de Coordenadores em Brasília no dia 29.06.21 -O conselheiro José Agnelo, comenta sobre os profissionais para atuam na Geofísica, que exerce a atividade. Ele solicita que esse assunto seja tratado na reunião, se o geólogo é reconhecido para exercer a atividade de geofísica. Em sua opinião, o profissional de Geologia de Minas, deve ter o mesmo direito. -O conselheiro Wenderson sugeriu a câmara colocar no plano de fiscalização uma visita da GFIS as empresas que estão atuando com irregularidades no sertão. -De acordo com o conselheiro Wenderson do assunto abordado acerca das definições em continuar com o plano de fiscalização prevalecendo o que já havia definido para o ano de 2020. Os ajustes fosse estendido para 2021, visto que, diante do cenário da pandemia este plano de ação das fiscalizações ficaria concentrados nas ações da Mesorregião do Sertão |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | | |
|------------|--------------|---|--|
| | | | Paraibano, solicitei a palavra para citar uma visão de minhas atividade de consultoria em algumas regiões que não tinham-se sidos contempladas, dai solicitei que fosse incluído as Microrregiões do Seridó Ocidental e Oriental Paraibano pertencentes a Mesorregião, por ter um alto índice de empresas que beneficiam minérios e atuam sem registro, em especial nas cidades do Junco do Seridó, Assunção etc |
| 4.0 | Expedientes | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | -Não teve expedientes para esta reunião. |
| 5.0 | Ordem do Dia | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | -Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: |
| | | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | 5.1 - 1138650/2021 - Apresentação do Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM. OBS: O Coordenador e os demais Conselheiros decidiram debater sobre o assunto na próxima reunião 5.2 - 1138638/2021 - Aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Câmara |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | |
|--|--|---|
| | <p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p> | <p>Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>OBS: O Coordenador e os demais Conselheiros decidiram debater sobre o assunto na próxima reunião</p> <p>5.3 - 1140499/2021 – interessado: CONTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI. Assunto: Registro de Empresa; Relator: Eng.º de Minas Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, inscrita no CNPJ sob o nº 14.523.655/0001-59 com Matriz localizada no Sítio Eretz Shalom, s/n – Imbiribeira, Santa Rita/PB, indicando como Responsável Técnico a Eng. Minas Vanessa Cavalcanti Ferreira de Amorim, Crea-PB nº 1617549584, com atribuições iniciais do art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea, com carga horária de trabalho de 4H/dia (ART de cargo e função PB20210369584), e; <u>considerando</u> que a empresa tem como objetivo que a requerente em 08.10-0-06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; 47.44-0-04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor; 77.32-2-01 - aluguel de</p> |
|--|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | |
|--|--|
| | <p>máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 43.99-1-04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CONF. 4ª alteração e transformação de Ltda para eireli registrada na JUCEP em, 17/01/2020); <u>considerando</u> que o(a) profissional indicado(a), já é responsável técnico pelas empresas: M2S Instalação e Manutenção Eireli-ME; (CFA Consultoria Ambiental) – Crea-PB nº 0003467465 e Migra Mineração Gramame Ltda-ME – Crea-PB nº 0003418421, localizadas, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB; <u>considerando</u> que a profissional indicada como RT NÃO É SÓCIA das empresas relacionadas; <u>considerando</u> que o auto de infração 500020292/2020 (falta de registro de PJ), lavrado contra a requerente, está na dívida ativa para cobrança da multa imposta pela CEGM (fonte: SITAC); <u>considerando</u> os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa requerente nesta jurisdição; <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, nas empresas citadas para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; considerando a Lei nº.</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | |
|--|--|---|
| | <p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p> | <p>5.194, de 24 de dezembro de 1966, “art. 59”; Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, “art. 1”; Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 e 17; art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 05/05/2021 pelo deferimento e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido o Registro da Empresa neste Regional, sob a Responsabilidade da Eng^a. de Minas Vanessa Cavalcanti Ferreira de Amorim, Crea-PB nº 1617549584, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do Objeto Social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng^o Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 - 1140499/2021 - interessado: COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica; Relator: Eng.º de Minas Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.388/0001-31 registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 0000336434,</p> |
|--|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | |
|--|---|
| | <p>através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Minas Jinderson Carlos de Araújo Quadros, crea-PB nº 1615046305, conforme documentos anexados ao processo; <u>considerando</u> que a situação atual do profissional e Responsável Técnico das empresas: João Arruda Construção e Mineração Ltda-ME (CESAL) – Crea-PB nº 000033365-1 e Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli (Mineração Santa Maria) – Crea-PB nº 000352450-7); <u>considerando</u> que a Carga horária de trabalho do referido profissional na Empresa 1 (João Arruda Construção e Mineração Ltda-ME (CESAL) é de 4horas/dia com Contrato e Empresa 2 (Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli (Mineração Santa Maria), é de 20horas sem Contrato; considerando que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; <u>considerando</u> que a profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; <u>considerando</u> o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; considerando que o profissional e as empresas possuem endereços nas cidades de Ingá/PB, Boa Vista/PB, Gurinhém/PB e João Pessoa/PB; considerando que a documentação apresentada atende aos termos da Resolução 1.121/19, do Confea; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo permitem ao</p> |
|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | |
|--|---|--|
| | <p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson L. Araújo Melo</p> | <p>profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 15/06/2021 que recomenda deferimento, e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido a inclusão do Eng. Minas Jinderson Carlos de Araújo Quadros, Crea-PB nº 1615046305, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.5 – 1133953/2020 – Interessado: MARCIA DOS SANTOS ROSAS DO NASCIMENTO-ME (Manancial Perfuração de Poços e Instalações de Bombas). Assunto: (Auto de Infração Nº 500024335/2020 – (Sem Defesa e Sem Regularização); Relator: Eng.º de Minas Wenderson L. Araújo Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, da referida empresa, sob o nº do CNPJ (28.508.351/0001-27), devido a falta de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Perfuração e construção de poços de</p> |
|--|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | |
|--|---|
| | <p>água). Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de poços artesianos para atender a Prefeitura Municipal de Mataraca conforme Contrato CT Nº 00057/2020 (Extrato Diário Oficial - 05/09/2020), prestação de serviços de instalação, revestimento e limpeza de poços artesianos para atender a Prefeitura Municipal de Itapororoca, conforme contrato Nº 00085/2019-CPL, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 - Art. 59 - “<i>As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico</i>”.; <u>considerando</u> que foram lhes concedidos 10(dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 18/12/2020; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 18/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe</p> |
|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fê pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do Crea-PB, e apresenta parecer favorável a a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG), o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Mecânico e Seg. do Trabalho, Ieure Amaral Rolim. Que posto em votação e foi aprovado por unanimidade.</p> |
| | <p>Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra</p> | <p>. Homologação dos Processos: Decisão nº 16/2021 – CEGEM – (03 Processos)</p> <p>Registro de Empresa: Decisão Nº 16/2021-CEGEM (02 Processos) Prot. 1141107/2021 - Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli).</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 106

Tipo: **Videoconferência**
Data: **21 de junho de 2021**
Hora: **09h00min**
Encerramento: **10h30**

| | | |
|--|---------------------|--|
| | | Prot. 1114502/2019 - EDK Mineração Ltda Inclusão De Responsável Técnico: Decisão Nº 16/2021-CEGEM (01 Processo) Prot. 1137109/2021 - Pegmatitos Mineração Eireli (OEA Pegmatitos) |
| 6.0 | Encerramento | Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra -Encerra os trabalhos, agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados. |
| Coordenador: Eng. de Minas e Seg. do Trabalho, Severino do Ramo Aires Bezerra | | |
| Membros/TITULAR: | | |
| Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB) | | |
| Eng. de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo | | |
| Membros/SUPLENTES: | | |
| José Walter Borborema Arcoverde (ASSEMPB) | | |
| Luis Eduardo Moraes Chaves (ASSEMPB) | | |